



Projeto de Decreto Legislativo 011/2018

Dispõe sobre a concessão
de título de cidadão
honorário, e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 inciso
XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz que o Plenário aprovou e
fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Alhandrense ao
Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba **Carlos Martins Beltrão
Filho**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este
Município quando Juiz desta Comarca.

Art. 2º Justificativa oral

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.

Alhandra – PB 16 de julho de 2018

Severino Belmiro Alves

Vereador- MDB

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 011, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 0011, EM 07/08/2018
EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 011, EM 20/08/2018
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

[Handwritten signature]
Paulo Roberto da Costa Cabral

[Handwritten signature]
Paulo Roberto da Costa Cabral

[Handwritten signature]

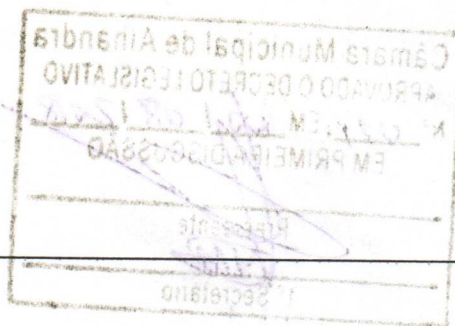
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Projeto de Decreto Legislativo 011/2018

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Alhandrense ao Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba **Carlos Martins Beltrão Filho**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município quando Juiz desta Comarca.

Art. 2º Justificativa oral

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra – PB 16 de julho de 2018

Severino Belmiro Alves

Vereador- MDB

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 011, EM 26/08/2018
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 0011, EM 27/08/2018
EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Presidente
1º Secretário

[Handwritten signature]
Paulo Roberto da Costa e Silva Junior

[Handwritten signature]
Paulo Roberto da Costa e Silva Junior

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

[Large handwritten scribble]